



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2019-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O GRUPO EDUCACIONAL CARAJÁS, OBJETIVANDO INTENSIFICAR O TRABALHO A SER DESENVOLVIDO NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ATERMAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE MARABÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **GRUPO EDUCACIONAL CARAJÁS LTDA**, com endereço sito à Folha 32, Quadra 16, Lote 02-A, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.087-640, Cidade Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.203/0001-78, tel.: (94) 99270-3415/ 3322-5600, e-mail: karinafurman.adv@hotmail.com/ direito@faculadecarajas.edu.br, neste ato representada pelo seu Diretor Acadêmico, **ALEXANDRE BUENO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 217.397.468-80, residente e domiciliado nesta cidade, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando intensificar o trabalho a ser desenvolvido no Fórum Estadual da Comarca de Marabá com a implantação da Central de Distribuição de Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, para a realização de atermações cíveis de jurisdicionados, que desejarem ingressar com ação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, desacompanhados de advogado, nas causas iguais ou inferiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O TJPA, disponibilizará espaço aos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, devidamente acompanhados por um professor Coordenador, visando proporcionar a experiência prática, orientada, com intuito de ampliar os atendimentos oferecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As atividades serão desenvolvidas na Central de Distribuição de Atermação dos Juizados, a ser instalada no Fórum Estadual da Comarca de Marabá, à Rua Transamazônica, s/n, Bairro: Amapá, CEP: 68.508-970.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

- a) Fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;
- b) Promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;
- c) Tratar de temas específicos de interesse da comunidade;
- d) Disponibilizar os equipamentos de trabalho, computadores, mobiliário, bem como o material necessário ao expediente de rotina do Juizado;
- e) Disponibilizar um servidor público autorizado a inserir e distribuir os procedimentos realizados na Central.
- f) Ceder, a título provisório, precário e gratuito, em caráter precário intrasferível, o uso da área mencionada;
- g) Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- h) Dar publicidade às ações advindas deste ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

II - Constituem-se atribuições da IES:

- a) Prestar assistência jurídica à população que comparecer à Central de Distribuição e Atermação do Juizado Especial Cível dos Juizados Especiais;
- b) Manter um professor advogado, com inscrição na OAB/PA, para o acompanhamento dos estudantes em todos os atos relacionados ao objeto do presente Acordo;
- c) Realizar, no espaço da Central de Distribuição e Atermação do Juizado Especial Cível dos Juizados Especiais de Marabá, atos de atermações cíveis de jurisdicionados, que desejarem ingressar com ação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, desacompanhados de advogado;
- d) Encaminhar monitores previamente selecionados para a supervisão do projeto, dividindo-os em duas escalas de 03 (três) dias cada, e os atermadores serão divididos em grupos de 03 (três) onde atenderão cada grupo em um dia específico pré-determinado, para que cumpram a referida disciplina nas dependências do Centro;
- e) Apresentar, no início de cada semestre, por escrito, o nome dos alunos/estagiários que irão realizar os atendimentos no decorrer do semestre, especificando os dias e horários;
- f) Apresentar, mensalmente, relatório dos atendimentos e dos ajuizamentos efetuados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da IES;
- g) Providenciar o pagamento ao seguro obrigatório, dos estagiários;
- h) Desocupar o espaço físico cedido e restituí-lo ao TJPA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência ou aviso que dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- i) Não usar os bens móveis e o espaço físico cedidos senão para a finalidade prevista na cláusula primeira;
- j) Respeitar os limites das áreas disponibilizadas;
- k) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiro no todo ou em parte os equipamentos de equipamentos de informática, os móveis e o espaço físico tratado neste Termo ou os direitos e obrigações dele decorrente;
- l) Submeter à autorização prévia e expressa da fiscalização do TJPA quaisquer modificações que pretenda efetuar nas instalações ocupadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

m) Manter o espaço físico disponibilizado em perfeitas condições de conservação, asseio e segurança, com todas as instalações e equipamentos em funcionamento, como se proprietário fosse, ressarcindo o TJPA de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado ou procedendo a reposição dos bens porventura extraviado ou danificados, por outros da mesma marca e fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O TJPA não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos, compromissos ou obrigações, assumidas pela IES com terceiros, ou de seus alunos, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e gestão do presente instrumento será de responsabilidade da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, através de seu Coordenador, e da Coordenação do NPJ/IES, através do seu Coordenador.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TJ/PA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, professores, advogados.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, quando assim o desejar, notificando a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém (PA), 20 de maio de 2019.

Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desa. **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais

Alexandre Bueno
Diretor Acadêmico
Partida n.º 04/2015
Grupo Educacional Carajás

ALEXANDRE BUENO
Grupo Educacional Carajás LTDA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos
CPF nº 598.039.302-68

Nome: Luiz Salgado de Brito
CPF nº 004.672.482-65

PA-PRO-2019/02275
ASNC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

Cidade: Belém/PA

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 3205-3272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

CPF: 063.560.012-91

RG: 1334410 SEGUP/PA

Cargo/função: Desembargador Presidente

2- OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: Grupo Educacional Carajás LTDA

CNPJ: 08.907.208/0001-78

ENDEREÇO: Folha 32, Quadra 16, Lote 02-A, Bairro Nova Marabá.

ESTADO: Pará

CEP: 68.087-640

DDD/FONE: (94) 3322-5600

ESEFERA ADMINISTRATIVA: Particular

NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandre Bueno

CPF: 217.397.468-80

RG: xx



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CARGO/FUNÇÃO: Diretor Acadêmico

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Instalação da Central de Distribuição de Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá através da promoção de estágio voluntário aos discentes da Faculdade Carajás, nas atividades desenvolvidas a serem desenvolvidas na Central.

Período de execução: 24 (vinte e quatro) meses, com início em XX de XXXXX de 201X; término em XX de XXXXX de 202x, prorrogável, de acordo com a vontade dos partícipes.

Identificação do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando intensificar o trabalho a ser desenvolvido no Fórum Estadual da Comarca de Marabá com a implantação da Central de Distribuição de Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, para a realização de atermações cíveis de jurisdicionados, que desejarem ingressar com ação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, desacompanhados de advogado, nas causas iguais ou inferiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes.

Justificativa da proposição:

Tendo em vista a instalação da Central de Distribuição de Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, e a necessidade de realização de atermações cíveis de jurisdicionados, que desejarem ingressar com ação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, desacompanhados de advogado, nas causas iguais ou inferiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar as questões levadas ao Poder Judiciário, é de grande importância a participação dos discentes dessa Instituição, atuante no processo educacional. Neste sentido, a atuação dos alunos contribui para o processo de democratização da Justiça, além do apoio na tramitação de processos e procedimentos. Ademais, promove a inserção destes em novos espaços, com a possibilidade de aprender na prática o direito em sua essência, bem como o desenvolvimento de capacidades necessárias ao exercício de suas atividades profissionais. Tais possibilidades, e embasado no que preceitua a justificção em voga, tem-se amparo para a formalização do presente Acordo.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

- i) Fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;
- j) Promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;
- k) Tratar de temas específicos de interesse da comunidade;
- l) Disponibilizar os equipamentos de trabalho, computadores, mobiliário, bem como o material necessário ao expediente de rotina do Juizado;
- m) Disponibilizar um servidor público autorizado a inserir e distribuir os procedimentos realizados na Central.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- n) Ceder, a título provisório, precário e gratuito, em caráter precário intrasferível, o uso da área mencionada;
- o) Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- p) Dar publicidade às ações advindas deste ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

II - Constituem-se atribuições da IES:

- n) Prestar assistência jurídica à população que comparecer à Central de Distribuição e Atermação do Juizado Especial Cível dos Juizados Especiais;
- o) Manter um professor advogado, com inscrição na OAB/PA, para o acompanhamento dos estudantes em todos os atos relacionados ao objeto do presente Acordo;
- p) Realizar, no espaço da Central de Distribuição e Atermação do Juizado Especial Cível dos Juizados Especiais de Marabá, atos de atermações cíveis de jurisdicionados, que desejarem ingressar com ação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, desacompanhados de advogado;
- q) Encaminhar monitores previamente selecionados para a supervisão do projeto, dividindo-os em duas escalas de 03 (três) dias cada, e os atemadores serão divididos em grupos de 03 (três) onde atenderão cada grupo em um dia específico pré-determinado, para que cumpram a referida disciplina nas dependências do Centro;
- r) Apresentar, no início de cada semestre, por escrito, o nome dos alunos/estagiários que irão realizar os atendimentos no decorrer do semestre, especificando os dias e horários;
- s) Apresentar, mensalmente, relatório dos atendimentos e dos ajuizamentos efetuados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da IES;
- t) Providenciar o pagamento ao seguro obrigatório, dos estagiários;
- u) Desocupar o espaço físico cedido e restituí-lo ao TJPA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência ou aviso que dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- v) Não usar os bens móveis e o espaço físico cedidos senão para a finalidade prevista na cláusula primeira;
- w) Respeitar os limites das áreas disponibilizadas;
- x) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiro no todo ou em parte os equipamentos de equipamentos de informática, os móveis e o espaço físico tratado neste Termo ou os direitos e obrigações dele decorrente;
- y) Submeter à autorização prévia e expressa da fiscalização do TJPA quaisquer modificações que pretenda efetuar nas instalações ocupadas;
- z) Manter o espaço físico disponibilizado em perfeitas condições de conservação, asseio e segurança, com todas as instalações e equipamentos em funcionamento, como se proprietário fosse, ressarcindo o TJPA de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado ou procedendo a reposição dos bens porventura extraviado ou danificados, por outros da mesma marca e fins a que se destinam.

- DO PRAZO

Início: xx de xxxx de 201x.

Término: xx de xxxxx de 201x



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5 – METAS, ETAPAS OU FASES

METAS:

Proporcionar aos estagiários, complementação de aprendizagem e aperfeiçoamento educacional e o desenvolvimento da prática profissional em sua formação.

FASES

Central de Distribuição e Atermação do Juizado Especial Cível dos Juizados Especiais	IES
Solicitação de estagiários	Seleção e encaminhamento dos estagiários
Recepção e integração dos acadêmicos na instituição.	Acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico/educacional dos acadêmicos no desenvolvimento de sua prática.
Acompanhamento e avaliação do desempenho institucional dos atendimentos.	Apresentação de relatório semestral.

6 – DO PRAZO

O presente plano de trabalho tem validade por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Acordo serão efetuados pelo TJ/PA, através da Central de Distribuição e Atermação do Juizado Especial Cível dos Juizados Especiais.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma do Plano de Trabalho.

Belém, xx de xxxxx 201x.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador Presidente

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANNA ELISA AZEVEDO ARAUJO, matrícula 5892438/1, ocupante do cargo de Técnica em Gestão de Pública: Psicologia, lotada nesta SEEL, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/02/2019 a 27/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 15 DE MAIO DE 2019. ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 437536

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 109/2019-SEEL, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº2019/199228.

RESOLVE:

CONCEDER, 06 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores MÁRCIA DE MIRANDA CORRÊA, matrícula 5523150/2 e SIDNEY TRINDADE GUIMARÃES, matrícula 80845357/2 para visita técnica em relação à implementação do projeto Canoagem de Velocidades, no município de Portel- Pará, no período de 27/05/2019 à 03/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 23 DE MAIO DE 2019. ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 437538

FÉRIAS

PORTARIA Nº 122 /2019-SEEL, 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando Art. 74, da lei nº 5.810/94,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a servidora CARLA DE FÁTIMA SILVA DA CUNHA FREITAS, matrícula nº57234846/1, ocupante do cargo técnico em gestão pública, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período de 03 a 29/06/2019, referente ao exercício 2014/2017. Anteriormente interrompidas conforme portaria Nº322/2017-SEEL de 18/12/2017 publicada no DOE Nº 33522 de 21/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 14 DE MAIO DE 2019. ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 437512

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 141/2019/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2019/238443. RESOLVE: Conceder 1,5 diárias ao servidor RONIVALDO MENEZES VIEIRA matrícula: 3255514/1, Aux. Serviços Gerais.OBJ: Conduzir servidores. DESTINO: Capanema / PA. PERÍODO: 23 a 24/05/2019.

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 437541

PORTARIA Nº 140/2019/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2019/238554. RESOLVE: Conceder 2,5 diárias ao servidor JOSÉ JORBEM ARAÚJO DA SILVA, mat. 57230575/2, motorista. OBJ: Conduzir servidor. DESTINO: Marapanim /PA. PERÍODO: 23 a 25 /05/2019.

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 437323

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2019

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para comprovação de paternidade e maternidade pela análise de DNA, através do método de coleta de sangue ou saliva, dos tipos trio, duo, espólio, com e sem coleta, e do tipo espólio a partir de material biológico proveniente de exumação cadavérica, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgo.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 24 de maio de 2019.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 437387

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 019/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o GRUPO EDUCACIONAL CARAJÁS LTDA, CNPJ/MF nº 08.907.203/0001-78// Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando intensificar o trabalho a ser desenvolvido no Fórum Estadual da Comarca de Marabá com a implantação da Central de Distribuição de Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, para a realização de atermações cíveis de jurisdicionados, que desejarem ingressar com ação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis de Marabá, desacompanhados de advogado, nas causas iguais ou inferiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes.// Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 20/05/2019 a 20/02/2021// Data da assinatura: 20/05/2019// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 435659

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 2º TA AO CONVÊNIO Nº. 014/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Canaã dos Carajás /CNPJ/MF 01.613.321/0001-24// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Canaã dos Carajás//Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência//Vigência do aditivo: início em 07/06/2019 e término em 06/06/2022//Data da assinatura: 20/05/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJPA.

Protocolo: 435691

EXTRATO DO 2º TA AO CONVÊNIO Nº. 015/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Canaã dos Carajás /CNPJ/MF 01.613.321/0001-24// Objeto: Cooperação entre os partícipes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVÊNIO para o CONVÊNIO, para a realização de estudos sociais nos autos das ações cíveis que exijam estes estudos, tais como atos infracionais, ações de guarda, adoção, destituição de poder familiar, separação, divórcio etc. visando a rapidez na conclusão destes feitos//Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência//Vigência do aditivo: início em 07/06/2019 e término em 06/06/2022//Data da assinatura: 20/05/2019//Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJPA

Protocolo: 435693